



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE IST

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2021-SR/PF/CE

PROCESSO Nº 08270.013648/2023-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2021-SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA CLARO BRASIL.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. DENNIS CALI, nomeado pela Portaria n. 9.575-DG/PF, de 09 de abril de 2019, publicada em 10/04/2019, no BS n. 069-DG/PF, inscrito no CPF n. 160.596.378-09, portador da Carteira de Identidade n. 26540409-5 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B – Santo Amaro, SP - Brasil – CEP 04.709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tatiana dos Santos Ferreira Lebeis, Brasileira, Casada, Gerente de Contas, CPF 832.685.291-00, ID SSP-DF 1.474.882 e Sra. Fernanda de Paula e Silva Arruda, Brasileira, Casada, Gerente executiva de vendas, CPF 985.029.641-00, ID 3.161.268 SSP-DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.003116/2020-84(originário) e 08270.013648/2023-72, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 09/2021-SR/PF/CE por mais 30 (trinta) meses, para vigorar de 07/12/2023 a 06/06/2026, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993. e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda - Vigência.

1.1.2 Reajustar o Contrato n. 09/2021-SR/PF/CE em 0,72% conforme os valores do índice de serviços de telecomunicações - IST acumulado dos últimos doze meses nos termos da Cláusula Sexta do contrato original e "item 10" do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 14.766,06 (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos) para R\$ 14.872,37 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

2.2 Objeto da contratação:

REFERENTE AO GRUPO 01 - TELEFONIA FIXA

CATSERV	Item / Descrição	Quantidade	Média IST Últimos 12 meses (%)	Valor Unitário contratado	Valor Total
26115	3. Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	135.000	0,72	R\$ 0,01188496	1.604,47
26123	6. Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	150.000	0,72	R\$ 0,060432	9.064,80
26131	9. Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDNFIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	72.000	0,72	R\$ 0,0241728	1.740,44
26140	12. Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDNFIXO-MÓVEL (VC2 E VC3))	30.000	0,72	R\$ 0,07322344	2.196,70
27839	15. Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	1.800	0,72	R\$ 0,14775624	265,96
TOTAL					14.872,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG23

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, nos termos da Cláusula 11 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O Reajuste do contrato será de 0,72% conforme valores do índice de serviços de telecomunicações - IST dos últimos doze meses nos termos da Cláusula Sexta do contrato original e "item 10" do termo de referência:

5.1.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1.1.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

5.1.1.2 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base. 10.3. Os reajustes de tarifas devem ser

comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não conflitem com as disposições ora acordadas.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Fortaleza/Ceará, 13 de setembro de 2023.

Rodrigo Carneiro Gomes
Fernanda de Paula e Silva Arruda

Tatiana dos Santos Ferreira Lebeis

Superintendente Regional SR/PF/CE
Gerente Executiva de Vendas - Claro Brasil

Gerente de Contas- Claro Brasil

Testemunha 01:

Marcus Vinicius C. Nogueira

Testemunha 02:

Miguel Ricardo Rebouças Costa



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 14/09/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA**, Agente de Polícia Federal, em 14/09/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS**, Usuário Externo, em 14/09/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CARNEIRO GOMES**, Superintendente Regional, em 13/09/2023, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31346210&crc=20398B9B.
Código verificador: **31346210** e Código CRC: **20398B9B**.